



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1



DECRETO Nº 800/2003

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valores do Magistério – FUNDEF – e dá outras providências

EDSON VIEIRA, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 4º, da Lei Municipal 248, de 04 de fevereiro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF – os seguintes membros titulares:

- I – FRANCISCO EURICO RIBEIRO, representante da Gerência Municipal de Educação;
- II – MARGARETE MACENA LIMA DE BRITO, representante dos professores e diretores de escolas públicas do ensino fundamental;
- III – MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA LUZ, representante dos pais de alunos;
- IV – VALDENIRA CARMINATI DA SILVA, representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e
- V – MARCOS ANTONIO FILIPUS, representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam igualmente nomeados para compor o Conselho referido no artigo anterior os seguintes membros suplentes:

- I – MÁRCIA ANDRÉA FILIPUS PUPO, representante da Gerência Municipal de Educação;
- II – FÁTIMA INÊS CARMINATI, representante dos professores e diretores de escolas públicas do ensino fundamental;
- III – MARIA ÍRIS MARQUES BRITO CIPRIANO, representante dos pais de alunos;
- IV – JOSÉ CARLOS LOPES, representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e



Francisco de Assis Rosa de Oliveira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

2

V – VALDIRENE RODRIGUES SALOMÃO, representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados no artigo anterior observará o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 4º da Lei Municipal 248, de 04 de fevereiro de 1998.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2003.

**EDSON VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

